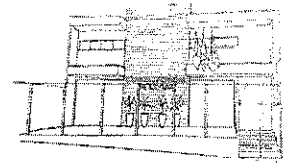


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PORTARIA Nº 141/2024

PRORROGA PRAZOS DE TRABALHO DA SINDICÂNCIA Nº001/2024 CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS A POSSÍVEIS ATRASOS EM LANÇAMENTOS E ENVIOS DA DCTF (DCTF/WEB) REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023.

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº010/2024/CGF/TKC, a Contadora da Casa, Sra. TKC, apresentou a Presidência a situação desta Casa Legislativa junto à Receita Federal em razão da ausência de envio, dentro do prazo, tanto da DCTF quanto da DCTFweb no mês de janeiro/2024 referente ao mês de dezembro/2023, o que primeiramente gerou uma multa no valor de R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), devido ao envio em atraso do documento;

CONSIDERANDO que a partir da notificação e conhecimento do fato, em 21/05/2024, para correção e envio das informações como mencionado no ofício epigrafado, foi enviada a obrigação acessória da DCTF à Receita gerando uma nova multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº010/2024/CGF/TKC, a Contadora requereu autorização para pagamento da multa. No intuito de evitar aumento do valor das mesmas e maiores prejuízos contábeis e administrativos, esta Presidência autorizou o pagamento da multa no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), mas foi enfatizado que os responsáveis pela existência da multa seriam averiguados;

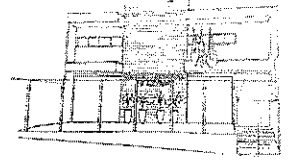
CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº: 194/2024/GPUCR/LSD foi requerida manifestação do Assessor Jurídico da Casa sobre os trâmites necessários para realização da averiguação de responsabilidades;

CONSIDERANDO que por meio Parecer Jurídico nº004/2024, o Advogado desta Casa Legislativa, Dr. Arlei Aladim dos Santos, manifestou-se e orientou a Presidência a realizar a abertura de sindicância para apuração dos fatos, no qual o procedimento deverá assegurar ao servidor o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº124/2024 que “Nomeia servidora sindicante para apuração de fatos e obtenção de esclarecimentos relacionados a possíveis atrasos em lançamentos e envios da DCTF (DCTF/WEB) referente ao mês de dezembro/2023”, foi nomeada como servidora Sindicante a Sra. Patrícia Aparecida Terra de Andrade;

Assinatura manuscrita

CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº001/2024/PATA/Sindicância nº001/2024, a servidora sindicante, requereu a solicitação de prorrogação da sindicância, por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao princípio constitucional da eficiência, que permeia a Administração Pública, no presente caso, com a finalidade de aproveitamento dos atos praticados pela servidora sindicante até o presente momento;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 12/12/2024, para que a Servidora SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1º da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que "*dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências*", Sra. **PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE**, possa concluir a sindicância que tem como objeto a apuração dos fatos e a obtenção de esclarecimentos relacionados a ausência de envio, dentro do prazo, tanto da DCTF quanto da DCTFweb no mês de janeiro/2024, referente ao mês de dezembro/2023, bem como o pagamento das multas recebidas pelo Poder Legislativo lavrense;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras 17 de dezembro de 2024.


UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras